

**PARECER TÉCNICO****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE**

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os 9 LOTES e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
1	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.421.874,43	R\$ 14.139.623,52	23,3475%	DILIGENCIAR
2	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.693.577,00	R\$ 13.867.920,95	22,8989%	DILIGENCIAR
3	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.693.577,00	R\$ 13.867.920,95	22,8989%	DILIGENCIAR
4	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.293.176,86	R\$ 15.268.321,09	25,2113%	DILIGENCIAR
5	METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.409.011,16	R\$ 15.152.486,79	25,0200%	DILIGENCIAR
6	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.207.093,95	R\$ 16.354.404,00	27,0046%	DILIGENCIAR
7	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.203.102,06	R\$ 15.358.395,89	25,3600%	DILIGENCIAR
8	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.200.757,95	R\$ 16.360.740,00	27,0151%	DILIGENCIAR
9	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.207.093,95	R\$ 16.354.404,00	27,0046%	DILIGENCIAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foram destacadas as licitantes que apresentaram, em suas respectivas propostas comerciais, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** nas propostas comerciais, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência para todas as licitantes**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial - Lote 01

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivo, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou

divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

Análise Proposta Comercial - Lote 03

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

4 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

5 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a

licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, bem como compatibilizar referências ao Lote 02 de forma correta.

Análise Proposta Comercial - Lote 04

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Verificamos que não foi apresentada a composição dos encargos sociais. Conforme o item 10.17 do Termo de Referência, a planilha auxiliar deve conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, incluindo:

- a) custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;*
- b) custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;*
- c) custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;*
- d) encargos sociais e trabalhistas incidentes;**
- e) composição de custos indiretos.*

Dessa forma, solicitamos o envio da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

4 - Verificamos que algumas das cotações apresentadas para equipamentos e combustíveis encontram-se sem indicação do CNPJ da empresa fornecedora, informações de contato e sem assinatura digital. De acordo com o disposto no Termo de Referência, em seus itens 10.4 e 10.5 estabelece que:

“10.4. Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.

10.5. Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Solicitamos a correção das cotações já enviadas. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas, preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada

uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

Nas propostas nº 12 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 10m³) e nº 13 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 6m³), constatamos que, ao realizar a leitura do QR Code de validação, o sistema direciona para proposta vinculada a outra empresa, fato que configura indícios de falsidade documental e compromete a autenticidade das informações apresentadas. Diante disso, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos formais acerca da ocorrência identificada.

5 - Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local não correspondem exatamente às descrições oficiais da GOINFRA. Solicitamos que sejam feitos os devidos ajustes.

Adicionalmente, solicitamos que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Caminhonete 71 a 115 CV
- Van – 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Escritório urbano (cidade)
- Alojamento
- Banheiro químico
- Tenda 6x6 m (refeitório)
- Consumo de telefone/internet (canteiro)

Análise Proposta Comercial - Lote 05

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações mínimas exigidas referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas, preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

2 - O lucro indicado no BDI da empresa vencedora foi de 0,66%, valor inferior ao limite de referência estabelecido no 1º quartil do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, que é de 3,5%. A licitante por sua vez, apresentou justificativa sobre tal valor. Solicitamos assim que sejam também enviadas justificativas e/ou documentos comprobatórios que comprovem tais alegações.

Ressalta-se que o Termo de Referência dispõe expressamente em seu item 10.6 que:

“A análise da exequibilidade da proposta no que se refere à composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) será realizada com base nos parâmetros técnicos estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), observando-se os limites e critérios ali definidos.”

3 - Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local

apresentam deságios significativos. Solicitamos então que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Van - 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Alojamento
- Licença de Instalação de Canteiro (fixo)
- Licença de Outorga de Uso da Água

4 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

Análise Proposta Comercial - Lote 06

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Análise Proposta Comercial - Lote 07

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o

truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

2 - Verificamos que não foi apresentada a composição dos encargos sociais. Conforme o item 10.17 do Termo de Referência, a planilha auxiliar deve conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, incluindo:

- a) custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;
- b) custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;
- c) custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;
- d) encargos sociais e trabalhistas incidentes;**
- e) composição de custos indiretos.

Dessa forma, solicitamos o envio da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

4 - Verificamos que algumas das cotações apresentadas para equipamentos e combustíveis encontram-se sem indicação do CNPJ da empresa fornecedora, informações de contato e sem assinatura digital. De acordo com o disposto no Termo de Referência, em seus itens 10.4 e 10.5 estabelece que:

“10.4. Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.

10.5. Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Solicitamos a correção das cotações já enviadas. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas, preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

Nas propostas nº 12 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 10m³) e nº 13 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 6m³), constatamos que, ao realizar a leitura do QR Code de validação, o sistema direciona para proposta vinculada a outra empresa, fato que configura indícios de falsidade documental e compromete a autenticidade das informações apresentadas. Diante disso, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos formais acerca da ocorrência identificada.

5 - O lucro indicado no BDI da empresa vencedora foi de 1%, valor inferior ao limite de referência estabelecido no 1º quartil do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, que é de 3,5%. Diante disso, solicitamos que seja apresentada justificativa para a adoção de lucro abaixo do parâmetro fixado pelo Acórdão.

Ressalta-se que o Termo de Referência dispõe expressamente em seu item 10.6 que:

“A análise da exequibilidade da proposta no que se refere à composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) será realizada com base nos parâmetros técnicos estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), observando-se os limites e critérios ali definidos.”

6 - Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local não correspondem exatamente às descrições oficiais da GOINFRA. Solicitamos que sejam feitos os devidos ajustes.

Adicionalmente, solicitamos que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Caminhonete 71 a 115 CV
- Van - 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Escritório urbano (cidade)
- Alojamento
- Banheiro químico
- Tenda 6x6 m (refeitório)
- Consumo de telefone/internet (canteiro)

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Análise Proposta Comercial - Lote 09

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o

truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

3 - Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

4 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 29/08/2025, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **79006488** e o código CRC **93F14B08**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 79006488